



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARI
ESTADO DE GOIÁS

LEI Nº 576/92.

"Dispõe sobre criação de cargos, criação de vagas e alteração de salário".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUMARI, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Pela presente Lei fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cumari as seguintes vagas:

- a) cria mais 01 vaga para o cargo de Encarregado de Serraria.
- b) 02 vagas para auxiliar de Enfermagem.
- c) 01 vaga para Motorista "B".

Art.2º - Fica criado no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Cumari, os seguintes cargos com as respectivas vagas e salários:

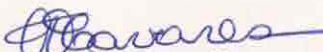
- a) Operador de Máquinas "A", com 02 vagas, salário de Cr\$350.000,00.
- b) Soldador, com 01 (uma) vaga, salário de Cr\$320.000,00.

Art.3º - Fica alterados os valores percebidos pelos ocupantes dos seguintes cargos:

- a) Mecânico "B" passará a perceber o valor de Cr\$320.000,00.
- b) Escriturário passará a perceber o valor de Cr\$260.000,00.
- c) Professores passará a perceber o valor de Cr\$300.000,00.
- d) Coordenador do Hospital e Coordenador da Creche, passará a perceber o valor de Cr\$400.000,00.

Art.4º - A presente Lei retroage seus efeitos a 01 de Maio de 1.992.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CUMARI,
Estado de Goiás, em 03 de junho de 1.992.


= CLEIDE ABRÃO TAVARES =

Prefeita Municipal